Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 7678/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17516/2014
PROTOCOLO	: 1556303
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE VICENTINA
ORDENADOR DE DESPESAS	: HÉLIO TOSHIITI SATO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59, DE 2014
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO(A)	: AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 19, DE 2014
OBJETO	: FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VICENTINA
VALOR	: R$ 70.629,86

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da prestação de contas do Contrato Administrativo n. 59, de 2014, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Auto Peças e Distribuidora Modelo Ltda., cujo objeto consiste no fornecimento fracionado de peças de caminhões e ônibus da frota municipal.

Os documentos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise n. 3635/2015, peça n. 20), que considerou regulares os procedimentos de licitação e de contratação e formalização do contrato administrativo.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.2 DR.JOAOMJ-10655/2015 (peça n. 21), opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da contratação e formalização do contrato administrativo.

É o Relatório.

DECISÃO

Do conteúdo dos autos verifico que os procedimentos de licitação realizado por meio do Convite n. 19, de 2014, e de contratação e formalização do Contrato Administrativo n. 59, de 2014, celebrado entre o Município de Vicentina e a empresa Auto Peças e Distribuidora Modelo Ltda., encontram-se em consonância com as regras da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e das determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 14 de dezembro de 2011.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos firmados pela Inspetoria competente e pelo representante do Ministério Público de Contas e decido nos seguintes termos:

I - declarar regulares os procedimentos de licitação realizado por meio do Convite n. 19, de 2014, e de contratação e formalização do Contrato Administrativo n. 59, de 2014, celebrado entre o Município de Vicentina e a Empresa Auto Peças e Distribuidora Modelo Ltda., com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012;

II – determinar que, depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos sejam remetidos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

É COMO DECIDO.

Campo Grande, 16 de outubro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

LAC